

A IMPOSTERGÁVEL RECONSTRUÇÃO PRINCIPOLÓGICO-CONSTITUCIONAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO BRASIL

Coordenador da Pesquisa: FREITAS, Sérgio Henriques Zandona (Professor Doutor PPGD FUMEC || Pós-Doutor em Direito UNISINOS || Pós-Doutorando em Direito Universidade de Coimbra || Doutor/Mestre em Direito PUC MINAS || Coordenador Geral do Instituto Mineiro de Direito Processual - IMDP)

Professores Colaboradores: LEAL, André Cordeiro; GAMBOGI, Luís Carlos Balbino; GUIMARÃES, Rodrigo Suzana; FREITAS, Gabriela Oliveira.

Bolsistas de Iniciação Científica (Graduação): RABELLO, Daniel Victor de Oliveira; MELO, Isabel Esther Gomes Teixeira de; GALDINO, Victória Laurelli.

Bolsistas Assistente Pesquisa (Mestrado): AYRES, Ana Luíza Zakur; MENDONÇA, Lorena Valadares Abreu de.

Pesquisadoras Voluntárias: ALMEIDA, Letícia da Silva (Mestranda PPGD FUMEC); MENEZES, Letícia Lima de Aguiar (Graduanda FUMEC).

Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde (FCH), Universidade FUMEC, Belo Horizonte, MG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FUMEC

Área de Concentração: Instituições Sociais, Direito e Democracia // Linha de Pesquisa: Direito Público

PALAVRAS-CHAVE

Processo constitucional; Processo administrativo; Reconstrução principiológico-constitucional do processo administrativo.

INTRODUÇÃO

O presente pôster tem por objetivo principal demonstrar a necessidade de reconstrução do processo administrativo no Brasil, pelo apontamento de lacunas no Direito Administrativo e a sua estagnação, quando observada a evolução principiológica-constitucional da matéria, pelo seu estudo no Direito Processual Constitucionalizado.

PROBLEMA DE PESQUISA

O debate teórico se instala quando na vigente ordem jurídica constitucional há o desrespeito corrente aos princípios constitucionais, em especial, ao contraditório, isonomia e a ampla defesa, na aplicação do processo administrativo brasileiro.

A falta de técnica normativa estrutural das decisões administrativas, o estabelecimento de procedimento correntemente inadequado, pela inexistência de sua testificação em Popper, afetam diretamente aos interessados na solução dos litígios administrativos, vez que afastada a necessária aplicação da Administração Pública Dialógica e o Direito Processual da Administração Pública Democrática.

OBJETIVOS

O presente estudo científico tem por objetivo despertar a comunidade jurídica para um sério problema: a necessidade da reconstrução do processo administrativo no Brasil, pelo apontamento de lacunas no Direito Administrativo e a sua estagnação, quando observada a evolução principiológica-constitucional da matéria, pelo estudo no Processo Constitucional, como marco teórico na Escola Mineira de Direito Processual.

Visa ainda transferir o estudo do Direito Processual Administrativo, hoje no Direito Administrativo, para o Direito Processual, com o objetivo de superar sua natureza inquisitória e facilitar a diferenciação dos institutos “processo” e “procedimento”, com sua correta compreensão constitucional democrática.

REFERENCIAIS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

Adoção do devido processo administrativo, com o estudo, pelo marco teórico, do processo constitucional no Estado Democrático de Direito, através da pesquisa bibliográfica e a utilização do método jurídico-dedutivo, apresenta-se como única solução para a aporia vivenciada hoje no Direito Administrativo brasileiro.

APOIO FINANCEIRO E AGRADECIMENTO

RESULTADOS ALCANÇADOS

Pode-se dizer que nas decisões administrativas, pelo processo administrativo, há a necessidade da atividade preparatória do pronunciamento com a participação dos afetados em simétrica paridade técnica, permitindo-se a consideração de argumentos de todos, em respeito aos direitos e garantias fundamentais, principalmente os elencados explicita e implicitamente na Constituição de 1988, tudo em respeito ao Estado Democrático de Direito.

Cabe ao processo administrativo brasileiro a superação dos entraves ideológicos dos escopos metajurídicos, presentes nas principais normas sobre a temática (e.g. Leis ns. 8.112/90, 8.429/92 e 9.784/99), para se adequar às concepções teóricas asseguradas no discurso da constitucionalidade brasileira em vigor, como pressuposto de sua legitimidade e validade, com o permissivo de ampla participação dos afetados pelo provimento final administrativo, assegurado o devido processo constitucional.

REFERÊNCIAS

- ÁVILA, Humberto. Repensando o “Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular”. *Revista Diálogo Jurídico*, Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, v. I, nº. 7, outubro, 2001.
- BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2014.
- BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. A democracia e suas dificuldades contemporâneas. *Revista Diálogo Jurídico*, Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, v. I, nº. 4, julho, 2001. Disponível em: <<http://www.direitopublico.com.br>>. Acesso em: 28 nov. 2008.
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Processo constitucional. *Revista Forense*. Rio de Janeiro, v. 337, p. 105-123, jan./mar. 1997.
- BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação e aplicação da Constituição*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
- BONAVIDES, Paulo. *Democracia participativa*. São Paulo: Malheiros, 2001.
- BONFIM, Alberto. *O processo administrativo: comentários, rotina, modelos de atos oficiais e ementário de jurisprudência disciplinar*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1963.
- BRÉTAS, Ronaldo de Carvalho Dias. *Processo constitucional e Estado Democrático de Direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Processo administrativo federal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. São Paulo: Atlas, 2015.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. 500 Anos de direito administrativo brasileiro. *Revista Diálogo Jurídico*, Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, nº. 10, janeiro, 2002.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves (Coords.). *Supremacia do interesse público e outros temas relevantes do direito administrativo*. São Paulo: Atlas, 2010.
- FARIA, Edimur Ferreira de. *Curso de direito administrativo positivo*. 7. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2011.
- FERRAZ, Sérgio; DALLARI, Adilson Abreu. *Processo administrativo*. 2.ed. São Paulo: Malheiros, 2007.
- FIX-ZAMUDIO, Héctor. *Latinoamerica: constitucion, proceso y derechos humanos*. Ciudad Universitaria México: Uduel, 1988.
- FREITAS, Sérgio Henriques Zandona. *A impostergável reconstrução principiológico-constitucional do processo administrativo disciplinar no Brasil*. 2014. 210p. Tese (Doutorado em Direito Processual) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte.
- GONÇALVES, Andréia Barroso. *Processo Administrativo*. In: MOTTA, Carlos Pinto Coelho (Coord.). *Curso prático de direito administrativo*. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2011.
- GORDILLO, Agustín. *Tratado de derecho administrativo*. Buenos Aires: Fundación de derecho administrativo, 1998. ts I e II.
- GORDILLO, Agustín. *Tratado de derecho administrativo*. 5. ed. Belo Horizonte: Del Rey, t. 2, p. XX-1, 2003.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. 2. ed. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v. I.
- LEAL, André Cordeiro. *O contraditório e a fundamentação das decisões no direito processual democrático*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.
- LEAL, Rosemiro Pereira. *Teoria geral do processo: primeiros estudos*. Rio de Janeiro: Forense, 2014.
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2014.
- MOREIRA, Egon Bockmann. *Processo administrativo – princípios constitucionais e a Lei 9.784*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.
- POPPER, Karl. *A sociedade aberta e seus inimigos*. Trad. Milton Amado. Belo Horizonte: Itatiaia Edusp, 1987, v. 2.